

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.097, DE 14 DE JULHO 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 3.027, de 29 de novembro de 2010 - (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.060– Apoio à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas na Lei n.º 2.904/2009, Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 02– Diretoria de Cultura
Função: 13– Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais
Operação Especial: 0.060 – Apoio à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$10.260,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 02– Diretoria de Cultura
Função: 13– Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais
Atividade: 2.111– Desenvolvimento das Atividades de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pes.Jurid.....R\$10.260,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.101, DE 14 DE JULHO 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado repassar recursos financeiros para a Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas, contribuição/subvenção social/Auxílio financeiro, na importância de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR R\$
Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas	Desenvolver o Projeto “ERAS”, para orientar a população congonghense acerca das providências que deverão ser tomadas em caso de atentado de racismo e outros tipos de discriminação.	6 Parcelas de R\$ 1.710,00	10.260,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/412, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Mateus Adriano de Jesus Souza, do cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 10 de junho de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/2011009636/2011.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
